



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



DESPACHO DE ANULAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

OBJETO: "Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia".

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PARECER – DESPACHO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, **CELSO TRZECIAK**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo legal no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, **RESOLVE ANULAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**, cujo objeto é a contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia/PA.

Os autos do procedimento licitatório foram recebidos por esta autoridade para análise dos fatos procedimentais que maculam o processo administrativo em comento.

Ao analisar os documentos e fatos relatados no Parecer Jurídico, ratificado na totalidade pelo Controle Interno, verifico a necessidade de anulação deste procedimento licitatório em exame, sem que haja prosseguimento, por afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, da seleção de proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser declarado nulo nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

DESTA FORMA, CONSIDERANDO que a ocorrência de vício macula o procedimento licitatório, ensejando sua anulação;

CONSIDERANDO que a administração tem o poder/dever de rever seus atos, com ou sem provocação, podendo/devendo anulá-los administrativamente, sem que isto se constitua ato ilegal ou abuso de poder, com amparo nas Súmulas 346 e 473 do STF, bem como pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



DECLARO ANULADO, o Procedimento Administrativo Licitatório, Pregão Presencial nº 032/2017, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Súmulas 346 e 473 do STF e ainda no Parecer Jurídico, ratificado “in totum” pela Controladoria Interna do Município, cujo teor passa a fazer parte integrante do presente despacho.

Registre-se, Publique-se e Notifique-se.

Fica aberto aos interessados prazo para recurso nos termos dos arts. 49, caput e § 3º e 109, caput, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Medicilândia/PA, 02 de agosto de 2017.


CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal

